



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0356841/2021****DECISÃO DO DIRETOR-GERAL**

SEI nº 10825.2020-6

Visto etc.

1. Trata-se de renovação de processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, sob demanda, conforme condições, especificações, quantitativo e exigências delineadas no Edital de Licitação e no Termo de Referência elaborado pelo Cerimonial deste Tribunal.
2. A primeira tentativa em licitar a contratação pretendida se deu por intermédio da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 15/2021, que ocorreu no dia 06/07/2021, entretanto, não houve propostas cadastradas no sistema Comprasnet e a licitação, exclusiva à participação de micro e pequenas empresas, foi declarada deserta, sendo autorizada a realização de novo certame para ampla concorrência (ID 0303617).
3. Em mais uma tentativa, por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2021, com Sessão Pública realizada no dia 31/08/2021, apesar da ampla divulgação, conforme informação trazida aos autos pelo Pregoeiro no ID 0319806, não acudiram empresas interessados em participar do certame e a licitação foi declarada deserta, conforme decisão proferida no ID 0320690.
4. Nova licitação foi realizada, com Sessão Pública no último dia 13 de dezembro de 2021 (Pregão Eletrônico nº 37/2021), também destinada à ampla concorrência, conforme se visualiza na Ata de Realização do certame colacionada ao ID 0353814.
5. No relatório inserto no ID 0353850, o Pregoeiro designado para a condução dos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 37/2021, informou que *"não foram enviadas propostas à licitação em referência"*, bem como *"a Sessão pública foi encerrada por não comparecer proponentes"*.
6. Ressalto que a referida Ata de Realização da Licitação registrou: *"pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se 'licitação deserta'"* (ID 0353814).
7. Diante do exposto, em razão de estarem presentes os requisitos legais, verificada a regularidade dos atos procedimentais e considerando as informações apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada a este Diretor-Geral na Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECLARO** esta licitação **DESERTA**, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
8. À **Secretaria de Administração e Orçamento** para a adoção das providências de estilo, com a publicação do resultado do certame e demais medidas decorrentes desta decisão.

9. Após, de modo direto, ao **Cerimonial** para certificar a existência ou não de eventuais "condições restritivas ou vícios que tenham cerceado a participação de interessados", nos termos recomendados pelo Pregoeiro no ID 0353850, bem como pela Assessoria Jurídica deste Tribunal no Parecer nº 465/2021 (ID 0324865).

Cuiabá-MT, em 20 de dezembro de 2021.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 20/12/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0356841** e o código CRC **792746B0**.